



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 843/2005

Dá nova redação à Lei nº 754/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei nº 754/2002, passa a ter seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Chefe o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo a Estudantes de Nível Superior, Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos Preparatórios para Vestibular, mediante a concessão de ajuda para transporte até as cidades vizinhas num percurso não superior a 100 Km de ida e volta.*

**Art. 2º** - O Parágrafo 1º, do Art. 1º da Lei nº 754/2002, passa a ter a seguinte redação:

*§ 1º - A ajuda prevista no caput do artigo poderá ser de até 100% (cem por cento) dos gastos com o transporte e será concedida para grupos com número igual ou superior a dez estudantes.*

**Art. 3º** - Continuam inalteradas as demais disposições da Lei nº 754/2002.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de fevereiro de 2005

  
Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal